

LEI Nº 401/94/

EMENTA: Autoriza a Permuta de um prédio medindo 6.65 (SEIS § METROS E SESSENTA E CINCO CENTÍMETROS) de frente por 7.20 (SETE METROS E VINTE CENTÍMETROS) de fundos, equivalente a 47.88 m², de Propriedade da Prefeitura Municipal do Araripe, cito a Rua Alexandre Arraes 757 nesta 'Cidade do Araripe Estado do Ceará, por uma área de terra na Rua Alexan-'dre Arraes, vizinho ao Centro de Abastecimento, medindo 20 (VINTE METROS de frente por 40 (QUARENTA METROS) de fundos de propriedade da EMPRESA 'BRASILEIRA DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Art. 1º - Fica o hefe do Poder Executivo Municipal autoriza do a fazer a permuta com a EMPRESA BRASILEIRA DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, (E B C T), de toda a área medindo 6.65 (SEIS METROS E SESSENTA E CINCO & CENTÍMETROS) de frente por 7,20 (SETE METROS E VINTE) de fundos, equivalente a 47,88 m², de propriedade da Prefeitura Municipal do Araripe, por uma área de 20 (VINTE METROS) de frente por 40 (QUARENTA METROS) de fundos de propriedade da EMPRESA BRASILEIRA DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS (EBCT)

Art. 2º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL, autorizado após avaliação da Comissão conjunta formada por funcionários da Prefeitura e (E B-C T) nos imóveis objetos da transação, a eventualmente, repor com serviços e materiais o valor da diferência acaso existente, na construção ou recuperação do prédio dos ^Correios e Teléfrafos.

Art. 3º - As despesas decorrente da transação aludida no Art 1º desta Lei, correrão a conta do tesouro Municipal inscrita que serão § nas dotações respectivas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pública- ção, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Araripe-Ce, em 04 de Feve- \$

reiro de 1.994.

ELISIO ALVES DE ALENCAR

Prefeito Municipal